



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro - Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 - [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

EDITAL Nº 01/2021 de 30 de abril de 2021.

## NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Conforme disposições da Lei Complementar nº 007/2006 de 14 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Finanças, pelo presente Edital:

Notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício de 2021.

Os carnês de lançamento serão entregues aos Contribuintes em sua residência.

Os contribuintes que não receberem o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2021 deverão retirá-lo na Agência do Correios ou na Prefeitura Municipal ou ainda pelo site do Município através do endereço, [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

Os contribuintes poderão contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 30 de junho de 2021, através de requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, anexando os seguintes documentos: carnê de IPTU/2020, CPF ou CNPJ do proprietário, identidade e CPF do requerente.

Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, na sede da Prefeitura, a partir do dia 10 de Maio de 2021.

Após a data de 30 de junho de 2021, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Será observada a data de 30 de junho de 2021, como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos e solicitação de isenção e demais benefícios previstos em lei, após o que, serão considerados intempestivos.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento total de tributos à vista, conforme definido em tabela a seguir:

Vencimento	Desconto sobre o imposto
10.07.2021.....	10%

Quando houver interesse do contribuinte em parcelar, poderá requerer parcelamento em até 02 (duas) vezes sem desconto, com os seguintes vencimentos:

Parcela	Vencimento
1ª .....	10.07.2021
2ª .....	10.08.2021

Os pagamentos do IPTU e Taxas poderão ser efetuados até a data de vencimento em qualquer Agência Bancária, Cooperativa de Crédito Rural de São José do Cerrito, Agência Lotérica e demais Estabelecimentos credenciados e Apps de Bancos.

Recebi em 03, 05, 21

Protocolo 2057

Pag. 102 v/B

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.  
Em 30 de abril de 2021

  
Jose Dirceu da Silva  
Prefeito Municipal

